



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.585, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente recurso proveniente de emenda parlamentar através do Ministério da Cidadania, para estruturação da rede de serviços do SUAS, conforme espelho de programação nº 353800620220002, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.30 FMAS – Proteção Social Especial

1003 Equipamentos em Geral

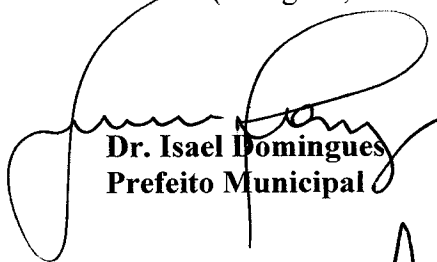
08 244 0015.05 4.4.50.42 – Auxílios

R\$ 100.000,00

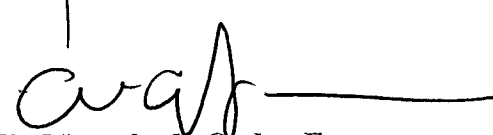
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2022.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de agosto de 2022.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos